

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

### **Preâmbulo**

Considerando que o Natal é, por excelência, uma época de magia onde se celebra o amor, a união, a harmonia e a partilha. Este é também um período de aumento do consumo das famílias, pois o Natal e o fim-de-ano são motivos de reunião familiar e da tradicional troca de presentes.

Consciente deste facto, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, no âmbito do apoio ao comércio local e com o objetivo de o dinamizar, decidiu promover uma campanha de incentivo à aquisição de produtos no comércio local, concretizada através do presente sorteio de Natal.

Inserido na programação Póvoa de Natal, a decorrer entre o dia 5 de dezembro de 2020 e o dia 3 de janeiro de 2021, o referido sorteio pretende estimular o consumo junto dos estabelecimentos locais, contribuindo assim para a melhoria das estruturas económicas concelhias e para a preservação e promoção do emprego ao nível local.

Pelo exposto, e com vista à regulação do sorteio de Natal, procedeu-se à elaboração das presentes normas, nos termos abaixo descritos.

#### Artigo 1.º

##### **Objeto e finalidade**

- 1.** As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do sorteio *Póvoa de Natal 2020*, doravante designado por Sorteio.
- 2.** A organização, acompanhamento e divulgação do sorteio compete à Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, doravante designada por CMPL.
- 3.** O Sorteio tem como finalidade apoio e promoção do comércio local do concelho da Póvoa de Lanhoso.

#### Artigo 2.º

##### **Condições de participação**

- 1.** O Sorteio está aberto a todos os consumidores que efetuem compras, entre o dia 5 de dezembro de 2020 e o dia 3 de janeiro de 2021, nos estabelecimentos comerciais aderentes.

1. Por cada €. 25,00 (vinte e cinco euros) efetuados em compras, nos estabelecimentos comerciais aderentes, o cliente terá direito a um cupão, facultado no ato da compra, o qual lhes dará acesso ao Sorteio.
2. Os cupões de participação são colocados, até ao dia 5 de janeiro, pelos concorrentes numa caixa acrílica, transparente e selada, presente no Posto de Turismo e que será aberta apenas no dia do sorteio.
3. No cupão de participação os participantes deverão indicar os seguintes elementos: nome, morada, contacto telefónico e de e-mail, data e número do talão de venda, bem como, indicação do estabelecimento comercial onde foi efetuada a compra.
4. Para efeitos do sorteio, apenas serão considerados os cupões integralmente preenchidos e de forma legível.

#### Artigo 3.º

##### **Estabelecimentos aderentes**

1. A inscrição como estabelecimento aderente poderá ser feita por qualquer empresa de comércio local, sediada no concelho da Póvoa de Lanhoso;
2. A inscrição referida no ponto anterior é efetuada através da declaração de participação loja aderente, anexa às presentes normas, e está sujeita à aceitação por parte da CMPL.
3. Os estabelecimentos aderentes estarão identificados através de material publicitário, facultado pela organização, que deverá ser afixada na montras ou no interior do estabelecimento.

#### Artigo 4.º

##### **Sorteio**

1. O Sorteio será realizado no dia 7 de janeiro, pelas 17h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, através da retirada de três cupões que, pela sua ordem, definirão os lugares premiados.
2. Após retirar os três cupões premiados, será ainda retirado um cupão suplente, prevendo a eventualidade de um dos prémios não ser reclamado dentro do prazo previsto.
3. Caso se verifique a extração de cupão pertencente a um concorrente já premiado, proceder-se-á, de imediato, à extração de novo cupão.
4. Os vencedores do sorteio serão contactados através do número de telefone, ou endereço de e-mail, constante nos cupões sorteados.
5. Os vencedores do sorteio serão anunciados no sitio de internet do município e pelos demais meios tidos por convenientes pela CMPL.

#### Artigo 5.º

## **Prémios**

- 1.** Serão sorteados três cupões, correspondentes ao primeiro, segundo e terceiro prémio com o seguinte valor:
  - a)** 1.º Prémio – €. 750,00 (setecentos e cinquenta euros);
  - b)** 2.º Prémio – €. 500,00 (quinhentos euros);
  - c)** 3.º Prémio – €. 250,00 (duzentos e cinquenta euros).
- 2.** A cada concorrente apenas poderá ser atribuído um prémio.
- 3.** O prémio deverá ser reclamado no prazo de dez dias a contar da data de realização do sorteio nas instalações ao Posto de Turismo.
- 4.** O valor de cada prémio é, obrigatoriamente convertido em compras a realizar nos estabelecimentos comerciais aderentes, e será restituído mediante apresentação de fatura, junto dos serviços de contabilidade da CMPL, onde conste o nome e número de contribuinte do premiado.

Artigo 6.º

### **Alteração e revisão**

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a CMPL o julgue necessário.

Artigo 7.º

### **Omissões e interpretação**

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 8.º

### **Afixação e entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pela CMPL.